

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1 - Fornecimento de lanches, em atendimento à Câmara Municipal de Itarana-ES, de acordo com as especificações anexo único deste termo.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Faz-se necessário o fornecimento de lanches para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itarana, tais como, reuniões de Vereadores, Reuniões das Comissões, reuniões de servidores, Sessão Ordinária, Sessão Solene e outros. Informamos que em dias de Sessão os servidores ultrapassam horário de trabalho ficando às vezes das 7:00 às 22:00 horas e em dias normais às vezes precisam ficar além do horário, conforme o serviço, e sem alimentação, sem citar os transtornos de quando ocorre imprevistos e por falta de contrato de fornecimento, tem que se fazer uma cotação de preços rápida para atender a demanda, quando consegue. Informamos ainda que, não significa que em todos esses momentos citados serão fornecidos lanches, mas, quando houver necessidade, atendendo aos interesses e objetivos institucionais, visando proporcionar um mínimo de conforto de forma comedida dentro dos limites, respeitando os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, a saber: 33903000000 – Material de Consumo

### 4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratação será efetivada nos termos da Lei 8.666/83 com a firma que apresentar Menor Preço Global.

### 5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser fornecido parceladamente, conforme a necessidade da Contratante de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara, expedida com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à Contratada, informando: o local, dia, horário e quantitativo.

5.2 - Os lanches deverão ser entregues embalados em bandejas descartáveis, revestidas em papel insulfilm, dentro dos padrões de higiene.

5.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Contratante rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 01 (uma) hora. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da Contratada. Nesta hipótese, é facultado à Contratante aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os participantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.5 - Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão-de-obra para a entrega dos mesmos.

5.6 - É vedado à Contratada entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste contrato.

- Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

5.8 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos por funcionário da Contratante, por servidor designado para esse fim.

5.9 - OS PRODUTOS REFRIGERANTES E SUCOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS GELADOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento do objeto e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação neste procedimento administrativo. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação e demais exigências constantes do contrato.

### 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

- 7.1 Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- 7.2 Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- 7.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.4 Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- 7.6 Fiscalizar a execução do contrato.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;
- 8.2 Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos produtos;
- 8.3 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 8.4 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.5 Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações constantes no Anexo Único deste Contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 8.6 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.9 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.10 Responsabilizar-se por todos os direitos dos seus empregados, trabalhistas (13º salário, férias, FGTS, aviso prévio, entre outros), Previdenciários e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terá qualquer vínculo empregatício com este Legislativo, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.
- 8.11 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus funcionários, e disponibilizar todas as ferramentas necessárias para à perfeita execução dos serviços a serem executados.
- 8.12 Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados.
- 8.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 8.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- 8.15 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

**9 - SANÇÕES**

- 9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Itarana/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à **CONTRATADA**:
  - a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Itarana/ES;
  - b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a **CONTRATADA** será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração Pública, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração Pública, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração Pública, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração Pública, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração Pública, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos se restringirem à Administração Pública, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Câmara Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo Diretor Geral (a).

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da **CONTRATADA**, o Diretor Geral (a) submeterá sua decisão à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

### 10 - VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

### 11 - REAJUSTAMENTO E ADITAMENTOS

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

11.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### 12 - FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 sendo designado o servidor.

13 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Câmara.

### 14 - DO(A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Keila Ferreira Lopes – Assistente Legislativa e Administrativa
- Lais Becali - Assistente Legislativo e Administrativo



- Alciana dos Santos da Silva Binda – Assessora Parlamentar

**15 – DATA DA ELABORAÇÃO:** 09/02/2023.

**16 – Aprovação da Autoridade competente.**

---

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	40	UN  20 UND CADA	<b>REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT – COLA.</b> Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Sem glúten, não alcoólico, condicionado em embalagem de garrafa Pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. Marca Referência: Coca-Cola. <b>GUARANÁ.</b> Água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV, não alcoólico. Condicionado em embalagem de garrafa Pet Reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. Marca Referência: Antártica, Coroa.
02	30	UN	<b>SUCO INTEGRAL 1 LT –</b> Sabores de <b>Uva, Pêssego e Goiaba, dentre outros.</b> Condicionado em embalagem Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01(um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto, validade deverá estar dentro do prazo.
03	100	PDÇ	<b>BOLO DE LIMÃO –</b> Pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. Deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. Embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.
04	100	PDÇ	<b>BOLO DE CHOCOLATE –</b> Sem recheio. Pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de chocolate e chocolate granulado. Deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. Embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.
05	250	UN	<b>PÃO DE QUEIJO –</b> Tamanho médio, bem assado, com bom aspecto e sabor. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo dados do fabricante, data de fabricação e validade. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Cada pão deverá ter em média aproximadamente 60 gramas.
06	700	UN	<b>SALGADOS DIVERSOS –</b> Tipo Quibe, Coxinha, Pastel e Empada. Recheios de frango, carne moída, queijo e presunto. Tamanho médio.
07	500	UN	<b>CACHORRO QUENTE.</b> Ingredientes: <b>PÃO HOT DOG – SALSICHA HOT DOG:</b> salsicha, origem carne de frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais. <b>TOMATE.</b> aspecto globoso, firme intacto, isento de enfermidade, boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

			<p><b>PIMENTÃO.</b> Legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande.</p> <p><b>ERVILHA.</b> Em conserva. Ingredientes: água, sal, açúcar.</p> <p><b>MILHO VERDE.</b> Em conserva. Ingredientes: água, sal, açúcar.</p> <p><b>BATATA PALHA.</b> Ingredientes: Batata, óleo vegetal de palma e sal. Devem estar super crocantes e sequinhas.</p> <p><b>O.B.S:</b> O produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimentos.</p>
08	150	UN	<p><b>ESFIRRA PEQUENA –</b> Pesando aproximadamente 30 a 45 gramas. Ingredientes: fermento biológico, leite, açúcar, sal, farinha de trigo e óleo. Recheio com sabores de frango, presunto e queijo. Todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser muito salgadas e cruas. Não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacta e com bom aspecto. Acondicionadas em embalagens fechadas, selo do fabricante, data de fabricação e validade.</p>
09	100	UN	<p><b>MINI PÃO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO –</b> Pão bem assado e macio. Recheado com fatias de presunto e queijo. Deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto.</p>
10	250	UN	<p><b>MINI PÃO CARECA COM PRESUNTO E QUEIJO –</b> O pão deverá ser bem assado e macio. Presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. Deverá ter bom aspecto e sabor. Queijo Mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto.</p>
11	250	UN	<p><b>MINI PÃO CARECA COM FRANGO –</b> O pão deverá ser bem assado e macio. FRANGO DESFIADO carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto.</p>
12	300	UN	<p><b>MINI PÃO COM PATÊ -</b> Mini Pão c/ Patê pesando aproximadamente 30 a 45 gr. recheio com sabores de frango ou atum. Todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas. Não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacta e com bom aspecto.</p>